



LEI N.º 4948/94

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 18 DE MAIO DE 1994.

Germano Coelho
GERMANO COELHO

PREFEITO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício, em favor da Fundação de Saúde, Crédito Especial, no valor de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

Recursos do Tesouro - CR\$ 1,00

4700	Secretaria de Saúde - Entidade	
	Supervisionada	
4701	Fundação de Saúde de Olinda	
4701.13.75.021.2.530	Gestão Administrativa da	
	Fundação	
3.2.5.3	Salário Família	2.000.000

Recursos de Outras Fontes - CR\$ 1,00

4701.13.75.021.2.530	Gestão Administrativa da Fun-	
	dação	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.000.000
T o t a l		4.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

02

Recursos do Tesouro - CR\$ 1,00

4700	Secretaria de Saúde - Entidade Supervisionada	
4701	Fundação de Saúde de Olinda	
4701.13.75.428.1.512	Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Saúde	
4.1.1.0	Obras e Instalações	2.000.000

Recursos de Outras Fontes - CR\$ 1,00

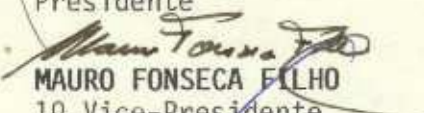
4701.13.75.428.1.512	Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Saúde	
4.1.1.0	Obras e Instalações	2.000.000
T o t a l		4.000.000

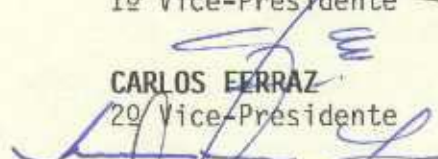
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de maio de 1994.


MANOEL SATIRO T. NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ
2º Vice-Presidente


LUCIANO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA
2º Secretário